



LEI Nº 2.197/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR A ÁREA QUE ESPECIFICA PARA A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO RECREATIVO JOAQUIM GURITA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar para a Associação do Centro Recreativo Joaquim Gurita, associação sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Campina Verde/MG, na Rua 26, nº 915, Centro, um imóvel com área de 834,96 m², a ser desmembrada de uma área maior de 16.100 m², terreno este matriculado sob o nº 20.422 do CRI local.

Art. 2º - A área doada destina-se à regularização da já existente sede da Associação do Centro Recreativo Joaquim Gurita.

§1º - Não poderá haver destinação diversa da prevista no “caput” deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

§2º - Na escritura pública de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 13 de dezembro de 2019.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal